



GP 681/2022

Itanhaém, 7 de novembro de 2022.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa ilustre Casa Legislativa, o incluso projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, objetivando a execução de obras e serviços de pavimentação de estrada vicinal municipal.

A medida consubstanciada na propositura fundamenta-se no artigo 22, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, que condiciona a celebração de convênios à prévia autorização legislativa e tem por objetivo obter autorização para a celebração de convênio com o DER/SP, tendo por objeto a execução de obras e serviços de pavimentação da Estrada vicinal do Rio Preto, com extensão de 7,320 km.

Contudo, para que o DER/SP possa executar tal obra, considerada de fundamental importância para o sistema viário municipal, faz-se necessário a celebração de convênio, cuja formalização depende de prévia autorização legislativa.

Nesse contexto, ante a relevância do interesse público de que se reveste a iniciativa, submeto o presente projeto de lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, que certamente lhe dará o seu aval. Solicito, outrossim, que a apreciação da propositura seja feita em caráter de urgência, na forma do disposto no artigo 33, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

2739. PL 114/22, 24/11/22 - 11/11/22. JOR.V.S.H.S.  
DEG. 28/1/22.  
Omi Prof. 27/10/22 -



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

04  
2237/22  
2

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

  
**TIAGO RODRIGUES CERVANTES**  
Prefeito Municipal

**Ao**  
**Excelentíssimo Senhor**  
**Vereador Silvio Cesar de Oliveira**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém**



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

05  
232/26  
8

## PROJETO DE LEI Nº 334, DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
BALNEÁRIA DE ITANHAÉM  
APROVADO  
Em 16 de novembro de 2022  
Presidente  
Secretário  
2º Secretário

**“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, objetivando a execução de obras e serviços de pavimentação de estrada vicinal municipal.”**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, tendo por objeto a execução de obras e serviços de pavimentação de estrada vicinal municipal.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução do Convênio de que trata esta Lei, a cargo do Município, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 7 de novembro de 2022.

  
**TIAGO RODRIGUES CERVANTES**  
Prefeito Municipal